Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
426
Carimbado Eletronicamente

EXMO. DR. JUIZ TITULAR DA 2ª VARA CIVIL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELFORD ROXO – RJ

Processo n. 0005248-88.2018.8.19.0008

MERIDIAN LOGISTICA INTEGRADA EIRELI, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., por seu advogado infra firmado, em complemento ultima petição protocolizada dia, dia 09/07/2018, expor e ao final requerer o que se segue:

1) A Recuperanda **pagou ontem, dia 10/07/2018, a cota do condomínio do imóvel que ocupa, a vencer no dia 16/07/2018, conforme comprovante em anexo, conforme termos do compromisso proposto verbalmente, em reunião havida com os representantes da Locadora e seus advogados, na sede da Locadora, na cidade de São Paulo, no ultimo mês de Junho;**
2) Os termos propostos pela Recuperanda, exequíveis de acordo com sua realidade econômica-financeira, foram:
   a) **Adimplemento, a partir do mês de julho, dos alugueis e cotas de condomínio corrente (já honrado o compromisso relativamente a cota de condomínio, conforme comprovante em anexo);**
   b) **Alteração do vencimento do aluguel para o dia 25 de cada mês, dia possível em face de receita contratual da Recuperanda;**
   c) **Cumprimento da garantia contratual até o dia 15 de agosto;**
   d) **Entrega do módulo numero 210 até o dia 31 de julho, este já em processo de desmobilização desde o dia seguinte à reunião com a Locadora, com o respectivo ajuste no valor do aluguel;**
   e) **Parcelamento dos meses em aberto, não contemplados pelo pedido de recuperação judicial, a saber, março, abril e maio (junho já quitado a cota condominial e o aluguel a quitar dia 25/07).**

Isto posto, **reitera REQUERIMENTO:**

TJRJ BEL CV02 201804964781 11/07/18 14:20:12140095 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
427
Carimbado Eletronicamente

a) **QUE SE OFICIE A MD MAGISTRADA DA 1ª VARA CIVIL DESTA COMARCA, ONDE ESTÁ EM CURSO A AÇÃO DE DESPEJO;**
b) **QUE SEJA SUSPENSA IMEDIATAMENTE A EXECUÇÃO DO DESPEJO AGENDADO PARA O DIA 12/07/2018, DETERMINANDO O RECOLHIMENTO DO MANDADO EM MÃOS DA SRA. OJA.**

P. DEFERIMENTO,

Belford Roxo, 10 de julho de 2018.

Moizes de Oliveira

OAB-RJ 2407-A